
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.354, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 56.707.689,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.707.689,16 (Cinquenta e Seis Milhões, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0306	449051	79.065,75
071011545115087556 - SEDOP	6301	449051	79,14
161011212215097607 - SEDUC	0306	449052	5.697.641,00
161011212215097674 - SEDUC	0306	449051	11.739.867,54
161011212815088887 - SEDUC	0306	339039	85.874,15
161011236215098906 - SEDUC	0304	339039	591.744,17
161011236815098898 - SEDUC	0306	339030	11.774.824,25
161011236815098898 - SEDUC	0306	339039	708.391,95
161011236815098907 - SEDUC	0306	339030	475.000,00
161011236815098907 - SEDUC	0306	339039	162.098,88
161011278515096413 - SEDUC	0306	339033	1.072.637,92
462021339215038843 - FCP	0301	449039	700.000,00
672011648214898185 - COHAB	6301	449092	78.024,21
901011012815078924 - FES	0349	339039	300.140,64
901011030215078288 - FES	0301	339030	380.220,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	382.074,59
901011030215078288 - FES	7349	339030	38.029,71
901011030215078289 - FES	0301	449052	2.148.322,08
901011030215078878 - FES	0349	335043	300.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339039	1.402.200,00
971010312815028832 - SEAP	0370	339030	136.139,58
971010312815028832 - SEAP	0370	339039	624.780,04
971010342115008228 - SEAP	0301	339030	774,16
971010342115008228 - SEAP	0370	339030	447.369,99
971010342115008228 - SEAP	0370	449052	1.671.437,70

971010342115027663 - SEAP	0370	449051	5.577.119,06
971010342115027663 - SEAP	0370	449052	3.603.297,78
971010342115028283 - SEAP	0370	339030	952.063,63
971010342115028831 - SEAP	0370	449039	5.578.471,24
TOTAL			56.707.689,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.510, DE 08/03/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.